CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE LEI Nº136/2020

Altera o art. 6º, I, item 105 da Lei 9278 de 20 de setembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º, I, item 105 da Lei 9278 de 20 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 6º .....

I - .....

105 – Arnaldo Anselmo;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de junho de 2020.

**Luiz Carlos Suica**
**Vereador**

F-PL-010-03

Digitalizada com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

**JUSTIFICATIVA**

Arnaldo Anselmo foi um atuante líder comunitário e, um dos fundadores do bairro de Nova Constituinte, localizado nas imediações de Piripiri, no Subúrbio Ferroviário de Salvador. Arnaldo sempre foi comprometido com o bem-estar social da população, e, por sua vez, sempre pensava no coletivo.

Foi um incansável trabalhador, e mesmo em momentos conturbados, sempre dispunha de palavras de ânimo e conforto para quem necessitasse. O bairro Nova Constituinte tem muito a agradecer a esse destemido soldado que no domingo (7) de junho desse ano em curso, encerrou a sua carreira como um verdadeiro herói.

É impossível não se notar as digitais desse nobre líder em cada rua, em cada praça e em cada manifestação cultural desse bairro. Ele sempre esteve presente em todas as formações de melhoria e desenvolvimento dessa comunidade. Ninguém jamais poderá apagar o que Arnaldo Anselmo fez por esse povo. Mesmo doente, estava sempre focado no seu objetivo de aliviar as dores de outrem.

Colocar o bairro Nova Constituinte para ser chamado de Arnaldo Anselmo, é uma forma de demostrar o quanto a sua luta foi importante, e também um meio de demostrar, sobre tudo, gratidão por tudo quanto ele realizou naquela comunidade, vez que o mesmo jamais deverá ser esquecido, até porque, a sua história de vida e luta está atrelada a história desse agradável local.

Por todo exposto, solicito apoio dos nobres colegas para aprovação da presente iniciativa legislativa.

Salvador, 10 de junho de 2020.

**Luiz Carlos Suíca**
**Vereador**

F-PL-010-03

Digitalizada com CamScanner